



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 57/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2017 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, POLTRONAS E MESAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, FIRMADO COM A EMPRESA NATÁLIA MARTINS TAVARES - EPP.

São partes signatárias, neste instrumento de aditamento, de um lado, doravante **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Campinas, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, inscrita no CNPJ nº 49.425.994/0001-87, ora representada pelo seu Presidente Rafael Fernando Zimbaldi, e de outro lado, denominada **CONTRATADA**, NATÁLIA MARTINS TAVARES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.423.827/0001-12, com sede na Rua João Bettega, nº 3515, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, neste ato representada por sua titular Natália Martins Tavares, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.127.104/PC/MG e inscrita no CPF nº 080.236.736-45, que têm entre si justo e acertado que:

Em razão da necessidade de acréscimo e supressão de quantitativos do Lote 01, pelos motivos expostos no Protocolo nº 25.551/2017, as partes resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, a partir da data de assinatura deste termo aditivo, os seguintes quantitativos:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Quant. Aditada	Quant. Final	Valor Aditado	% aditado	Valor Unitário	Valor Final do Item
	1	Poltrona de auditório - térreo	245	-28	217	-R\$18.668,44	-11,43%	R\$666,73	R\$144.680,41
1	2	Poltrona de auditório - Mezanino	111	-15	96	-R\$10.000,95	-13,51%	R\$666,73	R\$64.006,08
	3	Poltrona de auditório para obesos- térreo	11	1	12	R\$804,67	9,09%	R\$804,67	R\$9.656,04
	4	Poltrona de auditório com prancheta - térreo	10	0	10	R\$0,00	0	R\$1.379,27	R\$13.792,70
3	5	Cadeiras Giratórias	32	0	32	R\$0,00	0	R\$282,67	R\$9.045,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do acréscimo, o valor aditado será de R\$804,67, correspondendo a 0,3% do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da supressão, o valor diminuído será de R\$28.669,39, correspondendo a 10,66% do valor inicial do contrato;

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA: Pelas alterações promovidas nas cláusulas anteriores, o valor total do contrato passará de **R\$269.045,39** (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para **R\$241.180,67** (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: **01.031.4001-1.1.057.4.4.90.52.42.**

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditamento é formalizado com fundamento no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: A Câmara Municipal de Campinas providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara anuir ao presente aditamento, concordando conjuntamente com a CONTRATANTE, permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato nº **57/2017**, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas, e assinadas na forma da Lei.

Campinas, 19 de junho de 2018

Rafael Fernando Zimbaldi
CONTRATANTE

Natália Martins Tavares
CONTRATADA

Testemunhas:

1

2